



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.189 DE 20 DE MARÇO DE 1.980.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, nos termos do Artigo 41, Item II, da Lei nº 4.320/64.

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito / Especial, nos termos do Artigo 41, Item II, da Lei nº 4.320/64, até a importância de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta/mil cruzeiros) que se destinará a custear as despesas com a construção de um Campo de Bocha no Centro de Lazer de Parapuã.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos da Secretaria de Relações do Trabalho.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 20 de março de 1.980.

GUIDO BELONE  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Wilson Martelo  
Secretário Substituto